

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DO CENTRO DO RECIFE

ANEXO III

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1. O Município do Recife, através do Gabinete do Centro do Recife - GABCENTRO, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, pelas condições fixadas no Edital de Credenciamento Público nº. 001/2023, considerando a previsão prevista no subitem 7.5, torna público que se encontra prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2025, o Edital Credenciamento para os Restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife interessados em prestar serviço de refeição e alimentação para desenvolvimento das atividades e demandas de interesse deste Gabinete.

1.2. Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no referido Edital.

1.3. A contratação dos restaurantes interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “*caput*” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. O Gabinete do Centro do Recife - GABCENTRO, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas no referido Edital.

1.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura do Recife/Gabinete do Centro do Recife através do link:
<https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/gabinete-do-centro-do-recife>

2. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. O presente anexo tem como objetivo estabelecer os valores reajustados dos tipos de serviço previstos no subitem 2.2 do referido edital, com base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, a contar de 19 de outubro de 2025.

CATEGORIA (A): O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

- Rodízio;
- Sobremesa;
- 02 Líquidos (bebidas não alcoólicas);
- 01 Café.

O custo a ser pago para o cardápio da Categoria “A” será de no máximo de **R\$ 147,79**.

CATEGORIA (B): O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

- Prato de Entrada;
- Prato Principal;
- Sobremesa;
- 02 Líquidos (bebidas não alcoólicas);
- 01 Café.

O custo a ser pago para o cardápio da Categoria “B” será de no máximo de **R\$ 218,74**.

CATEGORIA (C): O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

- Self-service com refeição estimada em 500 g (almoço/jantar);
- Sobremesa, estimada em 100 g;
- 02 Líquidos (bebidas não alcoólicas);
- 01 Café.

O custo a ser pago para o cardápio Categoria “C” será de no máximo de **R\$ 81,51**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Mantêm-se inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023.

3.2. As informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto do credenciamento serão prestados pela Gerência responsável do Gabinete do Centro do Recife, no 1º andar do Edifício empresarial ITBC - Softex Pernambuco, sala 108, situado à Rua da Guia, nº. 142, Bairro do Recife ou através do fone/fax (81) 9-99323-2890.

Recife, 10 de outubro de 2025.

ANA PAULA DE OLIVIERA VILAÇA LEAL

Chefe do Gabinete do Centro do Recife